

diferenciado do previsto nos incisos I e II do caput em razão de peculiaridades regionais, necessidades funcionais ou circunstâncias que justificarem a alteração.”.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 24 de março de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil
GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
 Secretário de Estado de Fazenda

24 1338977 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Governador Valadares

SRF-I – GOVERNADOR VALADARES
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL TEÓFILO OTONI
 INTIMAÇÃO

Comunicamos que o Fisco promoveu a juntada de documentos referente ao PTA abaixo indicado. Nos termos do art. 140, § 1º e § 2º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica concedido ao sujeito passivo a seguir identificado (que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado ou que se recusou a dar recebimento a documento encaminhado por via postal) o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, para vista aos autos e/ou aditamento da impugnação ou pagamento/parcelamento do crédito tributário com as reduções previstas na legislação tributária, se for o caso. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na Rua Epaminondas Otoni, 655-4º andar-Centro- Teófilo Otoni – MG – CEP: 39.800-013.
 Auto de Infração 01.001359262.01
 Sujeito Passivo: Rio Mix Distribuidora e Logística Ltda CNPJ: 17.512.874/0001-20
 Endereço: Rua do Feijão, 624 – Mercado São Sebastião -Penha Circular – Rio de Janeiro – RJ.
 Coobrigado: Forcenter – Comércio & Serviços Eireli I.E. 001.999537.00-34
 Endereço: Av. Presidente Carlos Luz, 4.055 – Loja – Pampulha – Belo Horizonte – MG
 Coobrigado: Maykon Ferreira Martins CPF: 130.120.817-55
 Endereço: Estrada Leopoldo Froes, 171 – São Francisco – Niterói - RJ
 Teófilo Otoni, 23 de março de 2020
 Arivaldo Rodrigues da Silva – Masp. 262.930-1- Chefe AF

24 1338982 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
 AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) identificado(s), do Termo de Rerratificação da peça fiscal, abaixo relacionada, tendo em vista à inclusão dos sócios coobrigados no polo passivo da autuação, efetuada pela Delegacia Fiscal 1º Nível de Juiz de Fora - 2.

Por se tratar de crédito tributário de natureza contenciosa, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta intimação, para aditamento da impugnação, pagamento à vista ou parcelamento do crédito tributário, nos termos do § 1º, inciso II, do artigo 120 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos deste Estado, aprovado pelo Decreto nº 44.747, de 03/03/2008 - RPTA.

Para maiores esclarecimentos, os mesmos deverão dirigir-se à Administração Fazendária 1º Nível Juiz de Fora, localizada na Rua Halfeld, 422 - Centro – Juiz de Fora – MG – CEP 36.010-000 - PTA 01.001246759-20 de 22/05/2019.
 - Sujeito Passivo – Madeira Cristal Ltda., IE: 002.294412.00-00, CNPJ 19.567.792/0001-09, Avenida Ristal dos Bandeirantes, n.º 59 – Retiro - Contagem – MG.
 - Sujeito Passivo – Carlos Cristiano Gomes Moreira, CPF 073.636616-42, Rua Stela Diniz Macedo, n.º 641 – Darcy Ribeiro – Contagem – MG.

Juiz de Fora, 23 de março de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos – 262.535-8
 Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
 AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001477155-37 de 29/01/2020.
 - Sujeito Passivo: Zero100 Artigos do Vestuário e Beleza Pessoal Eirelli, IE: 002.618414-0051, CNPJ: 23.168.126/0001-75, Avenida dos Bandeirantes, n.º 1.336 – Comiteco – Belo Horizonte – MG.
 - Sujeito Passivo: Barbara Campos Palma, CPF 122.503.836-77, Rua Pedro Natalicio de Moraes, n.º 927 – Burtitis – Belo Horizonte – MG.
 Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 23168126/05367210/060220, lavrado em 06/02/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001477155-37. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de novembro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 23 de março de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
 AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

SRF I / JUIZ DE FORA
 AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Auto de Infração nº 01.001468491-31 de 21/01/2020.
 - Sujeito Passivo: Marcus Vinicius Rodrigues 036827556-67
 IE: 002.612315-0006, CNPJ: 23.089.511/0001-27, Rua Paulo Magalhães Gomes, n.º 273 – Bauxita – Ouro Preto – MG.
 - Sujeito Passivo: Marcus Vinicius Rodrigues, CPF 036.827.556-67, Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, n.º 253 – Bauxita – Ouro Preto – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 23089511/05367210/210120, lavrado em 21/01/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001468491-31. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de março de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 23 de março de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
 AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001471083-39 de 28/01/2020.
 - Sujeito Passivo: Susy Montalban Dias Maciel, CPF 050.056.196-66, Rua Guarujá, n.º 111 – Granjas Primavera (Justinópolis) – Ribeirão das Neves – MG.
 - Sujeito Passivo: João Silva de Souza, CPF 092.452.196-15, Avenida Getúlio Vargas, n.º 50, Apto 03 – Funcionários – Belo Horizonte – MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 17402383/05367210/280120, lavrado em 28/01/2020, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001471083-39. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de agosto de 2016. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 23 de março de 2020.
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos
 Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

24 1338983 - 1

SRF II - Varginha

SRF-II/VARGINHA-DF/2º N.º POÇOS DE CALDAS
 INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000033737.60 tendente a verificar a regularidade do pagamento de ITCD causa mortis.
 Contribuinte: Edson José de Almeida
 CPF: 056.843.418-88
 Poços de Caldas, 24 de Março de 2020
 Roberto Missaka
 Delegado/DF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp. 372.507-4
 Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG
 Telefone: 35-3066-6100

24 1338984 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA P/19/2020

CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.
 O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XV, do artigo 29, do Decreto nº 47.689, de 26 de julho de 2019,
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73 c/c art. 74, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
 CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996;
 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2250.01.0000875/2019-04,
 RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Aloizio Alves Machado, Masp: 1175747-3, como responsável pela gestão, fiscalização e recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujo valor não seja superior ao limite estabelecido no inciso II, alínea a, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.
 Parágrafo Único Quando o objeto do contrato ou instrumento congêneres referir-se a equipamentos e/ou sistemas de informática, o servidor designado neste artigo será assistido por servidor tecnicamente capacitado da Diretoria de Integração e Negócios e Tecnologia - DINT.

Art. 2º Constituir, com os servidores abaixo designados, a Comissão Permanente, encarregada do recebimento do objeto dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no artigo 1º, desta Portaria.
 Membros Efetivos:
 Aloizio Alves Machado, Masp: 1.175.747-3;
 Leandro Antonio da Silva, Masp: 1.292.824-8;
 Camila de Lourdes Rodrigues dos Reis, MASP: 1258391-0.

Suplentes:
 Jocelino Manoel Braga, Masp: 1.132.453-0;
 Felipe Almeida Pereira, Masp: 1.272.566-9;
 Sidneia Aparecida Araújo, Masp: 1352612-4.
 Art. 3º A Presidência da Comissão, a que se refere o art. 2º, será exercida pelo Servidor Aloizio Alves Machado, Masp 1.175.747-3 que, quando da sua ausência ou impedimento, será substituído pelo Servidor Jocelino Manoel Braga, Masp: 1.132.453-0.
 Parágrafo Único Caberá ainda ao Presidente da Comissão exercer a gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos congêneres relativos ao fornecimento de material permanente, cujo valor seja superior ao limite estabelecido no artigo 1º, desta Portaria, ressalvados os casos previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, desta Portaria.
 Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, quando os contratos ou instrumentos congêneres tiverem como objeto equipamentos de informática, integrará também a Comissão de que trata o artigo 2º, como membro efetivo, o Servidor Felipe Almeida Pereira, Masp: 1.272.566-9 que, na sua ausência ou impedimento, será substituído pela Servidora Rita de Cássia Gonçalves Gozer, Masp: 1.045.478-3.
 Parágrafo Único Quando os contratos ou instrumentos congêneres tiverem como objeto equipamentos de informática, a Gestão e Fiscalização desses contratos ou instrumentos congêneres, cujos valores sejam superiores ao limite estabelecido no artigo 1º desta Portaria, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados nos termos do Caput deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Bruno Selmi Dei Falci – Presidente.

24 1338761 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEER/MG, usando de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.753, de 2019, publicada no “Minas Gerais” do dia 19/03/2019, REGISTRA OPCÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, artigo 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/11/2011, com redação dada pelo artigo 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/11/2011, ao servidor DANIEL PERROUT DE CASTRO, Masp 752.616-3, pela remuneração do cargo efetivo da carreira de Especialista em Política Pública e Gestão Governamental - EPPGG, Nível III, Grau D, acrescida de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão DA1-26/ER 1100006, a partir de 12/02/2020.
 REMOVO “EX-OFFICIO”, nos termos do artigo 80, da Lei nº 869, de 05/07/1952, o servidor EMERSON DOS SANTOS CORDEIRO, Masp 1375079-9, referente ao cargo de Fiscal de Transportes e Obras Rodoviárias, Código FTOR, Nível I, Grau C, da 8ª URG - Diamantina/MG para a Diretoria de Projetos, na Sede em Belo Horizonte/MG.

24 1338989 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 53, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
 Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, destinada a opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicos.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o Decreto Estadual nº 47.795, de 19 de dezembro de 2019;
 CONSIDERANDO que o art. 37 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012, dispõe: “A CGE adotará providências junto aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo para constituição e orientação de Comissões de Gestão de Informação, destinadas a opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicos”;
 RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, com o objetivo de opinar sobre a identificação e classificação dos documentos e informações públicas, referentes à Lei de Acesso à Informação.
 Art. 2º A Comissão de Gestão da Informação será composta pelos seguintes servidores titulares e suplentes:
 I – Presidente da Comissão e representante da Chefia de Gabinete da SEJUSP: Enio Moreira Azzi – MASP 1475001-2, suplente: Cristiane Coelho – matrícula 61345-5;
 II – Representante da Controladoria Setorial: Rodrigo Fischer Cruz – MASP 1250608-5, suplente: Marcela de Oliveira, MASP 1477662-9;
 III – Representante da Assessoria Jurídica: Stephanie Batista Merlo Oliveira, MASP 1396537-1, suplente: Frederico Rodrigues Ladeira de Carvalho – MASP 1369502-8;
 IV – Representante da Assessoria de Comunicação: Flávia Santana Santos – MASP 1372134-5, suplente: Luiza Muzzi Almeida – MASP: 1278477-9;
 V – Representante da Assessoria Estratégica: Jair Barbosa Carneiro – MASP 753056-1, suplente: Gustavo Alves Cardoso – MASP 753264-1;
 VI – Representante da Subsecretaria de Inteligência e Atuação Integrada: Fernanda Carneiro Costa da Silva – MASP 1077871-0, suplente: Otávio Augusto Oliveira Lima – MASP 1079917-9;
 VII – Representante da Superintendência do Observatório de Segurança Pública: Ana Luiza Werneck Passos Veronezi – MASP 1213874-9, suplente: Patrícia Aparecida Brugger de Oliveira – MASP 1334862-8;
 VIII – Representante da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade: Anna Carolina Marotta de Oliveira – MASP 753055-3, suplente: Laura Fonseca Talarico - MASP: 1214887-0;

IX – Representante do Departamento Penitenciário de Minas Gerais: André Tadin Francisco – MASP 378472-5, suplente: Norma Regina Moreira Alves Castor – MASP 1120110-0;
 X – Representante da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo: Afonso Rodrigues Mariano Júnior – MASP 1214955-5, suplente: Rhaysa Cristina Avila e Couto – MASP 753069-4;
 XI – Representante da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia: Rafaela Cosseno Lopes de Santana – MASP 752634-6, suplente: Henrique Rodrigues Chaves Pereira Ferri – MASP 753247-6.
 Art. 3º Fica revogada a Resolução SESP nº 26 de 07 de junho de 2018.
 Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 12 de março de 2020.
 General Mario Lucio Alves de Araujo
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

24 1338828 - 1

FÉRIAS-PRÊMIO CONCESSÃO ATO Nº 138/2020
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
 Masp 2968311, ROBERTO MAURO PEREIRA CAMPOS, ASP,I/B, referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 31/12/2019.
 Masp 3675055, VANDA MARIA DE LIMA FREITAS, ANEDS,III/A, referente ao 2º quinquênio de exercício, a contar de 30/11/2019.
 Masp 3743044, EDUARDO TINOCO DE SOUZA E SILVA, ASEDs,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 03/11/2019.
 Masp 3743077, WALDIRENE PINHEIRO, ASEDs,V/C, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 13/11/2019.
 Masp 3743689, CARLOS ALBERTO SILVA, AEDS,V/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 13/11/2019.
 Masp 3743721, RODRIGO CAMPOS MACHADO, ASEDs,V/C, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 26/11/2019.
 Masp 3750106, JOSÉ LUIZ OLIVEIRA LIMA, AEDS,V/B, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 14/12/2019.
 Masp 3756863, EVERALDO PROCOPIO DE SA, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 18/01/2020.
 Masp 3756889, JOSE MARCOS DE OLIVEIRA, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 04/01/2020.
 Masp 3756921, RICARDO DUARTE FERREIRA, ASP,IV/E, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 04/01/2020.
 Masp 3769130, SELMA DE FATIMA PORTO FERREIRA, ASEDs,IV/B, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 08/01/2020.
 Masp 3769312, ANTONIO MARCELINO, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 03/02/2020.
 Masp 3769338, CLEBER MORAIS DE MATOS, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 04/02/2020.
 Masp 3769361, ERIK LEONARDO DIAMANTINO SANTOS, ASP,IV/A, referente ao 4º quinquênio de exercício, a contar de 28/11/2019.
 Masp 3769429, RAIMUNDO LOURENCO DOS SANTOS, ASP,I/J, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 03/01/2020.
 Masp 3769676, LUIS FERNANDES PINTO, ASP,III/J, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 04/01/2020.
 Masp 3769916, ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 22/02/2020.
 Masp 3769965, JOSÉ MARIA MARQUES, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 12/01/2020.
 Masp 3769981, MARIA HELENA PIRES LOPES, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 12/01/2020.
 Masp 3770062, ADRIANA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA, ASEDs,IV/B, referente ao 1º quinquênio de exercício, a contar de 24/11/2019.
 Masp 3770195, CHARLESNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, ASP,IV/E, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 14/01/2020.
 Masp 3770203, ELIANA FONSECA, ASP,V/B, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 30/12/2019.
 Masp 3770245, GILMAR RIBEIRO DA SILVA, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 17/01/2020.
 Masp 3770260, HELIO DIAS LUCAS, ASP,I/J, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 09/01/2020.
 Masp 3770286, ISRAEL VIEIRA SILVA, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 09/01/2020.
 Masp 3770294, JOBE GONCALVES FERREIRA, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 09/01/2020.
 Masp 3770302, JORGE LOPES ALVES, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 14/01/2020.
 Masp 3770369, MARIA APARECIDA DA SILVA, ASP,V/B, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 24/01/2020.
 Masp 3770377, OSNI LUIZ DE OLIVEIRA, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 10/01/2020.
 Masp 3770385, RAIMUNDO LEONARDO DE FARIA, ASP,V/B, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 16/01/2020.
 Masp 3770427, RONALDO MENDES CAMPELO, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 06/02/2020.
 Masp 3770450, WALTER MAURICIO DOS SANTOS, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 26/01/2020.
 Masp 3770476, WILSON LUIZ SILVA, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 28/01/2020.
 Masp 3770708, AMELIO GOMES PEREIRA, ASP,I/A, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 19/01/2020.
 Masp 3770740, CLOVIS ALVES PEREIRA, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 10/02/2020.
 Masp 3770765, GIOVANI RONCALLI DE MORAIS OLIVEIRA, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 19/01/2020.
 Masp 3770799, JOSE ROMERO DA CUNHA, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 20/01/2020.
 Masp 3770815, LUIS CARLOS VIEIRA DE SOUZA, ASP,IV/C, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 24/02/2020.
 Masp 3770864, WANDERLEY APARECIDO DA SILVA, ASP,IV/C, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 24/02/2020.
 Masp 3770880, ZENILTON RAMOS PINTO, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 19/01/2020.
 Masp 3777927, ANTONIA SILVA MORAES, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 07/01/2020.
 Masp 3777984, GAUBERTE WARLSON DINIZ ROCHA, ASP,IV/I, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 05/01/2020.
 Masp 3778008, IVANI ALVES DA CRUZ, ASP,IV/D, referente ao 5º quinquênio de exercício, a contar de 06/02/2020.
 Masp 3778016, JAN SIBELIUS ALMEIDA BENJAMIM, ASP,III/I, referente ao 5º quinquênio